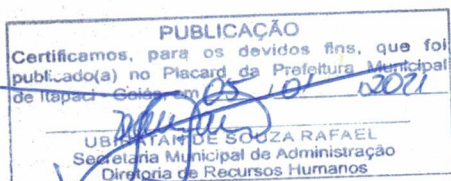


DECRETO Nº 01475/2021

ITAPACI - GOIÁS, 05 DE JANEIRO DE 2021



“Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por mais 02 anos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal Nº 732 de 07 de abril de 1993 e conforme a Lei 8.069 de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO, o art. 3º do Decreto 0527/2018, que autoriza a recondução dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por mais dois anos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconduzido, por 2 (dois) anos, a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com a indicação dos órgãos que se representam, a saber:

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

- Titular: Rennata Cristynna Cavalcante Cardoso CPF: 049.433.601-30
- Suplente: Jefferson Ricardo Oliveira Godoi CPF: 044.029.291-30

b. Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Matilde Alves da Cruz CPF: 375.582.691-72
- Suplente: Nilvane Gomes Ferreira Santana CPF: 492.453.761-68

c. Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Uelber Lúcio de Miranda CPF: 942.740.881-20
- Suplente: Ângela de Castro Peixoto CPF: 521.717.441-20

II - DA SOCIEDADE CIVIL:

a. Igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira:

- Titular: Wesley Marcos de Souza CPF: 982.621.811-15
- Suplente: Leidy Laura Oliveira Marinho CPF: 055.474.781-21

b. Igreja de Cristo:

- Titular: Gisele do Nascimento Oliveira CPF: 006.705.631-88
- Suplente: Lara Roberta de Siqueira Cassimiro CPF: 702.905.591-89

c. Igreja Católica:

- Titular: Ronistênia Patrícia Leandro CPF: 944.396.131-87
- Suplente: Daniel Antônio de Castro Bueno CPF: 702.904.851-26

§ 1º - A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta conforme resultado da eleição feita pelo CMDCA.

Art. 2º - O trabalho realizado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerado de grande relevância ao Serviço Público e não será remunerado.

Art. 3º - O mandato será de dois anos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Julho de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPACI, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

MÁRIO JOSÉ SALLES
Prefeito Municipal